



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS- BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4898/2020

MODALIDADE: DISPENSA Nº 057D/2020

CONTRATO Nº 057/2020

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência parte integrante deste processo.

CONTRATADO: ELETRONANI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 11.921.216/0001-06.

VALOR: R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais).

ABRIL 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS

Praça Senador Temístoclis, 756 - CENTRO
CRUZ DAS ALMAS - BA
CNPJ: 14.006.977/0001-20



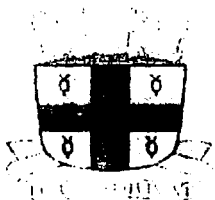
Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:01
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: cdae5f5f-a149-4352-9a20-3aaef6df40c

Comprovante de abertura de processo 4898/2020

Nº Processo: 4898/2020 	Data de abertura: 30/04/2020 16:20:49 Assunto: ABERTURA DE PROCESSO ADM Previsão: 30 dias	Nº de Ofício: Valor (R\$): 0.00
Nome do Requerente: ALINE PIRES REIS MACHADO Tipo do Requerente: EXTERNO Endereço: CRUZ DAS ALMAS/BA Nº AF: Fornecedor:		CPF/CNPJ: 002.340.395-07 Beneficiados:
Nome do Atendente: EVANDRO JOSÉ GARCIA DA SILVA Primeiro Trâmite:		
Súmula do processo AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS COM CAPACIDADE PARA 9.000 BTU's PARA A UNIDADE COVID-19		


EVANDRO JOSÉ GARCIA DA SILVA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO

CADASTRO NO SIGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS

CNPJ:

Telefone:

Fax:



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:01
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: cda5f5f-a149-4352-9a20-3aaef6fd40cc

03

Relatório de Processo Administrativo

Processo Administrativo Nº 4898/2020

Data 30/04/2020

01. Órgão/Setor

SECRETARIA DE SAÚDE - GABINETE

02. Credor

ALINE PIRES REIS MACHADO

CNPJ/CPF

002.340.395-07

03. Histórico/Finalidade/Súmula

AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS COM CAPACIDADE PARA 9.000 BTU's PARA A UNIDADE COVID-19

04. Especificação/Assunto

ABERTURA DE PROCESSO ADM

05. Valor

R\$0,00

06. Assinatura do(a) do Secretário(a)

07. Pronunciamento Setor Contabil

Em 30 / 04 / 2020

Aline Pires Reis Machado
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 17/2017

Assinatura e carimbo

A despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária

10.302.006.2048

elementos 52

consignada ao Orçamento vigente, com saldo suficiente para atendê-la.

Em 30 / 04 / 2020

Assinatura e carimbo

08. Pronunciamento Setor Financeiro

09. Pronunciamento do Controle Interno

atesto de disponibilidade de
recursos fonte 02

Em 30/04/2020

Maria Santana do Nascimento
Secretaria Administrativa e Finanças
SME
Mat. 89406

Assinatura e carimbo

() Defiro () Indeferir

Em ____/____/____

Assinatura e carimbo

10. Pronunciamento do Prefeito

11. Parecer da Comissão de Licitação

() Defiro () Indeferir

Em ____/____/____

Em ____/____/____

Assinatura e carimbo



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Eva-ds.
Platitudes de RS
Aline Pires Reis Macha
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 17/2017
17/04/2020
Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:01
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cda5f5f-a149-4352-9a20-3aaef6df40cc

Ofício UPA -24H 221/2020

Cruz das Almas, 17 de abril de 2020

À Secretaria Municipal de Saúde
Cruz das Almas – BA

Assunto: Compra de aparelho de ar condicionado

Prezada Senhora,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que a situação epidemiológica em nosso País é dinâmica e que pode sofrer alterações a qualquer momento de acordo com as atualizações no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal e que medidas proporcionais às condições de saúde pública deverão ser tomadas gradativamente e em tempo oportuno;

Considerando o adiantamento do calendário da vacina Influenza, 1ª etapa, para idosos e profissionais de saúde, também como medida preventiva de combate à Pandemia por Coronavírus (COVID-19);

Considerando a implantação de Unidade para atendimento exclusivo a pacientes com sintomas, suspeita ou confirmação do diagnóstico do coronavírus;

Cumprimentando V.S.a. venho, através deste, solicitar compra de 06 (seis) aparelhos de ar condicionado 9.000 BTU'S a serem instalados na Unidade COVID, que será destinada ao atendimento exclusivo à pacientes sintomáticos respiratórios.

Essa despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária 10.122.006.1039.

Contando com a presteza em responder a solicitação,

Atenciosamente,

Joice Ambrosi Oliveira
Coordenadora da Unidade de Pronto Atendimento UPA-24H

Joice Ambrosi Oliveira
Matrícula: 89337
Coordenação de Enfermagem
Unidade de Pronto Atendimento UPA-24H



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, **para aquisição de aparelhos de ar condicionados**, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em virtude da situação emergencial referente ao estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- 2.2 Considerando que a situação epidemiológica em nosso País é dinâmica e que pode sofrer alterações a qualquer momento de acordo com as atualizações no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal e que medidas proporcionais às condições de saúde pública deverão ser tomadas gradativamente e em tempo oportuno;
- 2.3 Considerando que a Secretaria de Saúde do Município de Cruz das Almas confirmou, aos 23/04/2020, o registro do primeiro caso confirmado de coronavírus;
- 2.4 Considerando a implantação de Unidade para atendimento exclusivo a pacientes com sintomas, suspeita ou confirmação do diagnóstico do coronavírus, a aquisição de ar condicionados tem caráter emergencial como quesito para o pleno funcionamento da unidade de saúde;
- 2.5 Considerando o comunicado de inviabilidade de fornecimento dos aparelhos de ar condicionados, justificativa anexa, da empresa FI COMERCIO EM GERAL FIRELI EPP - CNPJ 07.999.951/0001-65 vencedora do Pregão Eletrônico SRP Nº 019/2019, Ata nº 019A/2019 referente ao Processo Administrativo nº 2223/2018 com vigência até 12/12/2020;
- 2.6 Neste sentido é necessário à aquisição de aparelhos de ar condicionados, de forma emergencial para implementação da unidade de saúde, exclusiva para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020 e Decreto Municipal nº 286/2020 e 296/2020

3. DA VIGÊNCIA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O Contrato terá vigência de 03 (três) meses a partir de sua assinatura.

A.



4. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

OBJETO/ ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
APARELHOS DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S	Und.	6		

5. DO VALOR ESTIMADO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O valor estimado constará no **mapa comparativo** anexo ao processo administrativo nos moldes da quantidade constante no item “4”, deste Termo de Referência.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Cruz das Almas - BA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

6.3. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.5. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar as certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e certidões negativas de tributos municipais. A Contratada deverá manter a regularidade durante todo o período da contratação.

6.6. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

A.

[Assinatura]



7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/Bahia, a saber:

ENTIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
ÓRGÃO	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1217 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.302.006.2048 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.9.0.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSOS	(X) 02 – 15% Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais. (X).14 – Receitas do SUS.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação decorrente do objeto de dispensa caberá à Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

8.2. Será designado para fiscalizar e acompanhar os serviços, objeto da presente contratação, a servidora **Sr. Cristiano Machado de Alencar**, Matrícula nº 9243 lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

8.2.1. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução do contrato, inclusive observância à qualidade dos serviços prestados.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços de mercado.

A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS

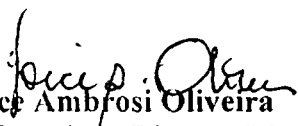


08
D

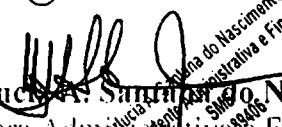
Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:01
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: cdae5f5f-a149-4352-9a20-3aaef6df40c

9.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi a Secretaria Municipal de Saúde, que o fez através do servidor Evandro Jose Garcia da Silva, matrícula nº 90911, Departamento de Compras e Licitação.

Cruz das Almas/Bahia, 28 de Abril de 2020.


Joice Ambrosi Oliveira
Enfermeira e Diretora MAC

Joice Ambrosi Oliveira
Matrícula: 89337
Coordenação de Enfermagem
Unidade de Pronto Atendimento - UPA


Marluce A. Santos do Nascimento
Diretora Administrativa e Finanças
Superintendência de Saúde

Aprovo o presente Termo de Referência.


Aline Pires Reis Machado
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 17/2017



LICITAÇÃO COMPRAS <comprasmscruz@gmail.com>

09



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:01
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: cdae5f5f-a149-4352-9a20-3aaef6df40cc

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO_AR CONDICIONADO!!!

1 mensagem

LICITAÇÃO COMPRAS <comprasmscruz@gmail.com>

28 de abril de 2020 17:03

Para: Fabiana Menezes-atendimento2cofel <atendimento2@cofel.net>

A Empresa COFEL
Cruz das Almas-BA

Prezados, boa tarde!

Solicitamos um orçamento (planilha em anexo), para aquisição de 06 ar Condicionados com capacidade para 9.000 Btu's, para serem instalados na Secretaria Municipal de Saúde de Cruz das Almas.

Atenciosamente,



Evandro Silva

Depto. Compras/SMS/PMCA

75 3621-8200



COTAÇÃO_COMPRA AR CONDICIONADOS.xls

187K





1 Gmail

SMS Cruz das Almas <smscruzdasalmas.ba@gmail.com>

ORÇAMENTO AR CONDICIONADO

1 mensagem

Claudemiro - Cofel <claudemiro@cofel.net>

30 de abril de 2020 09:50

Para: smscruzdasalmas.ba@gmail.com

Bom dia
Segue orçamento do Ar Condicionado
Qualquer dúvida, estou a disposição.

Att, Claudemiro
Atendimento ao Cliente - Artes Gráficas - Design - Marketing

COFEL
Fixo - (75)3621-8700
WhatsApp - (75)983348700
<http://www.cofel.net>
Cruz das Almas - Bahia cofel.net

 **ORCAMENTO AR CONDICIONATO PREFEITURA CRUZ DAS ALMAS .pdf**
107K

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:01
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cda5f5f-a149-4352-9a20-3aaef6df40cc



RAZ.SOCIAL : COFEL COML. FERRAGENS CRUZALMENSE LTDA
CNPJ / CPF : 14.426.936/0001-93
ENDEREÇO : PCA. SENADOR THEMISTOCLES,80
TELEFONE : (75) 36218700
EMITIDO EM : 30/04/20, 09:47:44



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:01
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cda5f5f-a149-4352-9a20-3aaef6df40c

NÃO É DOCUMENTO FISCAL E NÃO COMPROVA PAGAMENTO

CLIENTE : 1628-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS (PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ D)
CNPJ : 14.006.977/0001-20
ENDEREÇO : PRACA SENADOR THEMISTOCLES
COMPLEM. :
CIDADE : CRUZ DAS ALMAS
VENDEDOR : 23-JUCILEIDE MOURA
OBS :

DESPACHA :
IE/RG : - IS
BAIRRO : C E N T R O
TELEFONE : (75) 36218400
VENDA : VAR

CEP : 44380-000
DATA : 30/04/20 09:47:01

Produtos:									
ENT	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	EXFC	COD	MARCA	PREÇO UNIT.	TOTAL	P
	6,000	UND	COND AR HW ON/OFF 9000 CU TOP 2	0	4703700	AGRATTO ELETRODOMEST	1.289,00	7.734,00	
Qtde Itens : 1							[X] A VISTA	7.734,00	
Desconto : 0,00							[] 30 DIAS	7.734,00	
Acréscimo : 0,00							No. : 6512720		
AV: R\$ 7.734,00(DIN)							Vol. : 6,000		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:01
 Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cda5f5f-a149-4352-9a20-3aaef6df40cc

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.426.936/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/1978
NOME EMPRESARIAL COFEL COMERCIAL DE FERRAGENS CRUZALMENSE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COFEL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO PC SENADOR TEMISTOCLES	NÚMERO 80	COMPLEMENTO *****
CEP 44.380-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CRUZ DAS ALMAS
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCELO@CLCONTABILIDADESAJ.COM.BR		TELEFONE (75) 3621-8700/ (75) 3621-8700
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/04/2020 às 16:39:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



LICITAÇÃO COMPRAS <comprasmscruz@gmail.com>

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:01
Acesse em: https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: cda5f5f-a149-4352-9a20-3aaef6df40c**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO_AR CONDICIONADO!!!**

2 mensagens

LICITAÇÃO COMPRAS <comprasmscruz@gmail.com>
Para: tecfogel1@hotmail.com

28 de abril de 2020 16:57

A Empresa TECFOGEL
Santo Antonio de Jesus-BA

Prezados, boa tarde!

Reiteramos um orçamento (planilha em anexo), para aquisição de 06 ar Condicionados com capacidade para 9.000
litros para serem instalados na Secretaria Municipal de Saúde de Cruz das Almas.

Atenciosamente,

Evandro Silva

Depto. Compras/SMS/PMCA

3621-8200

 COTAÇÃO_COMPRA AR CONDICIONADOS.xls
187KTECFOGEL SERVIÇO AUTORIZADO <tecfogel1@hotmail.com>
Para: LICITAÇÃO COMPRAS <comprasmscruz@gmail.com>

30 de abril de 2020 15:24

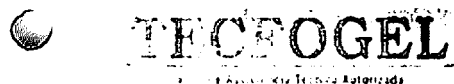
Boa tarde!!!

em anexo.

Atenciosamente,

Silvia Leticia - Levando informações em busca de soluções

Sem Garantia



Tel: 3631-7744 • www.tecfogel.com.br

De: LICITAÇÃO COMPRAS <comprasmscruz@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 28 de abril de 2020 16:57

Para: tecfogel1@hotmail.com <tecfogel1@hotmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO_AR CONDICIONADO!!!

[Carregando mensagens anteriores ocultas]

 COTAÇÃO_COMPRA AR CONDICIONADOS - NOVOS.xls
58K



TECFOGEL

Venda e Assistência Técnica Autorizada

PROPOSTA DE PREÇOS

28/04/2020

Prestador do serviço: Tecfogel Técnica em Fogões e Geladeiras				CNPJ: 13.274.972/0001-16	
Endereço: Praça Felix Gaspar, nº 68 - B				TEL: 75 36312744	
Item	Histórico	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S	Unid.	06	R\$ 1.450,00	R\$ 8.700,00
					R\$ 8.700,00

14



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.274.972/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/1983
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TECFOGEL TECNICA EM FOGOS E GELADEIRAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECFOGEL	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

COBRADOR C FELIX GASPAR	NÚMERO 68-B	COMPLEMENTO TERREO
----------------------------	----------------	-----------------------

CEP 44.572-055	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DE JESUS	UF BA
-------------------	---------------------------	-------------------------------------	----------

E-MAIL ELETRÔNICO diconcontabilidadesaj@hotmail.com	TELEFONE (75) 6312-744
--	---------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Controlado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/04/2020 às 15:35:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

16
A

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:01
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cdae5f5f-a149-4352-9a20-3aaef6df40cc



LICITAÇÃO COMPRAS <comprasmscruz@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO_AR CONDICIONADO!!!

1 mensagem

LICITAÇÃO COMPRAS <comprasmscruz@gmail.com>

28 de abril de 2020 16:50

Para: eletronani@hotmail.com

A Empresa ELETROANI
Cruz das Almas-BA

Prezados, boa tarde!

Solicitamos um orçamento (planilha em anexo), para aquisição de 06 ar Condicionados com capacidade para 9.000 Btu's, para serem instalados na Secretaria Municipal de Saúde de Cruz das Almas.

Atenciosamente,

Evandro Silva

Deplo. Compras/SMS/PMCA

3621-8200

**COTAÇÃO_COMPRA AR CONDICIONADOS.xls**

187K



LICITAÇÃO COMPRAS <comprasmscruz@gmail.com>

COTAÇÃO SOLICITADA

1 mensagem

Eletronani Móveis <eletronani@hotmail.com>

28 de abril de 2020 18:05

Para: LICITAÇÃO COMPRAS <comprasmscruz@gmail.com>

Boa tarde!

A/C Evandro Silva

De acordo com o solicitado, segue cotação para fornecimento de Ar Condicionado.

Atenciosamente,

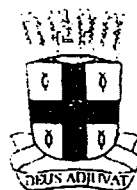
NANI

75 36211752

75 99999-0111

2 anexos

 **Novo Documento 2020-04-28 17.51.18.pdf**
491K **ATT00001.txt**
1K



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS
GOVERNO DO POVO

Fundo Municipal de Saúde de Cruz das Almas

Endereço: Rua Gerson Maia,

S/N - Coplan - CEP: 44.380-000

TELEFAX: (75) 3621-8200

Cruz das Almas - BA

CNPJ: 11.429.927/0001-68

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO

28/04/2020

Prestador do serviço: ELETROANI COMERCIO DE MOVEIS LTDA				CNPJ: 11.921.216/0001-06	
Endereço: RUA TENTE LADILSON, 105 - ITAPICURU - CRUZ DAS ALMAS - BA				TEL: 75 3621-1957/1752	
Item	Histórico	Unidade	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S	Unid.	06	RS 1.280,00	RS 7.680,00
TOTAL 7.680,00					
Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa Representante Legal: <u>Jordana Augusto Viana</u> CPF nº <u>939.330.025-91</u> <u>Cruz das Almas, 28/04/2020</u> Município e de data da cotação					
Rua Gerson Maia, s/nº - Bairro - COPLAN - CEP: 44.380-000 - CRUZ DAS ALMAS - BA CNPJ - 11.429.927/0001-68 - TELEFAX: (75) 3621-8200 / 8217					

11.921.216/0001-06

ELETROANI COMERCIO DE MOVEIS LTDA

AV. GETÚLIO VARGAS, 939

CENTRO - CEP. 44380 - 000

CRUZ DAS ALMAS - BA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.921.216/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2010
NOME EMPRESARIAL ELETRONANI COMERCIO DE MOVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETRONANI		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TENENTE LADILSON	NÚMERO 105	COMPLEMENTO TERREO
CEP 44.380-000	BAIRRO/DISTRITO ITAPICURU	MUNICÍPIO CRUZ DAS ALMAS
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO infogilcontabilidade@hotmail.com	TELEFONE (75) 8264-7676/ (75) 8264-7676	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de-dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/04/2020 às 16:35:59 (data e hora de Brasília).



LICITAÇÃO COMPRAS <comprasmscruz@gmail.com>



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:01
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cda5f5f-a149-4352-9a20-3aaef6df40cc

certidao ELETRONANI

1 mensagem

Eletronani Móveis <eletronani@hotmail.com>

30 de abril de 2020 15:43

Para: LICITAÇÃO COMPRAS <comprasmscruz@gmail.com>

Segue certidão Municipal

Atenciosamente,

NANI

 certidao_11921216000106.pdf tff.pdf
28K



MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 13/04/2020

21



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:01
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: cdae5f5f-a149-4352-9a20-3aaef6df40c

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000652/2020

Emissão: 13/04/2020

Validade: 12/07/2020

ELETRONANI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

CGA: 000.004.700/001-67

CNPJ: 11.921.216/0001-06

CNAE: 47.54-7/01

AV. GETÚLIO VARGAS, 939

LOJA ELETRONANI

CENTRO

44380-000 - CRUZ DAS ALMAS, BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETRONANI COMERCIO DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.921.216/0001-06

Certidão nº: 10174635/2020

Expedição: 30/04/2020, às 17:19:55

Validade: 26/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETRONANI COMERCIO DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.921.216/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

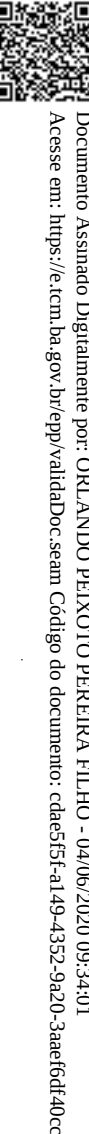
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:01
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cdae5f5f-a149-4352-9a20-3aaef6df40cc

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETRONANI COMERCIO DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.921.216/0001-06

Certidão nº: 10174635/2020

Expedição: 30/04/2020, às 17:19:55

Validade: 26/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETRONANI COMERCIO DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.921.216/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

24
D



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:01
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cdae5f5f-a149-4352-9a20-3aaf6df40cc

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELETRONANI COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 11.921.216/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:13:14 do dia 30/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2020.

Código de controle da certidão: **84BC.8839.976C.2EE3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:01
Acesse em: <https://e.icm.br/gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cda5f5f-a149-4352-9a20-3aaef6df40cc

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 11.921.216/0001-06

Data da Emissão : 30/04/2020

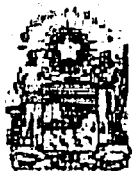
Hora da Emissão : 17:13:14

Código de Controle da Certidão : 84BC.8839.976C.2EE3

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 30/04/2020, com validade até 27/10/2020.

[Página Anterior](#)



26

Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201234400

RAZÃO SOCIAL

ELETRONANI COMERCIO DE MOVEIS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

087.406.122

CNPJ

11.921.216/0001-06

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

217374.1065/16-1 - Inicial/PARA JULGAMENTO

218323.0063/18-7 - Inicial/PARA JULGAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 30/04/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 30/04/2020 17:24

27

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:01
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cda5f5f-a149-4352-9a20-3aaef6df40cc

Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão N°: 20201234400

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL ELETRONANI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 087.406.122	CNPJ 11.921.216/0001-06

**CERTIDÃO DO TIPO ESPECIAL,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 30/04/2020 VÁLIDA ATÉ 29/06/2020**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.921.216/0001-06

Razão Social: ELETRONANI COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Endereço: AV GETULIO VARGAS 939 TERREO / CENTRO / CRUZ DAS ALMAS / BA / 44380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2020 a 13/07/2020

Certificação Número: 2020031600371510539050

Informação obtida em 30/04/2020 17:26:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

29
DDocumento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:01
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cda515f-a149-4352-9a20-3aaef6df40cc

Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 11.921.216/0001-06
Razão social: ELETRONANI COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/03/2020	16/03/2020 a 13/07/2020	2020031600371510539050
25/02/2020	25/02/2020 a 23/06/2020	2020022504374453007906
06/02/2020	06/02/2020 a 06/03/2020	2020020603530064879884
18/01/2020	18/01/2020 a 16/02/2020	2020011803113869022270
29/12/2019	29/12/2019 a 27/01/2020	2019122903201144106327
08/12/2019	08/12/2019 a 06/01/2020	2019120803394738626622
19/11/2019	19/11/2019 a 18/12/2019	2019111906270662893100
31/10/2019	31/10/2019 a 29/11/2019	2019103103470195623278
12/10/2019	12/10/2019 a 10/11/2019	2019101204532194422420
23/09/2019	23/09/2019 a 22/10/2019	2019092302592402349529
03/09/2019	03/09/2019 a 02/10/2019	2019090304304702946364
13/08/2019	13/08/2019 a 11/09/2019	2019081304505753202330
25/07/2019	25/07/2019 a 23/08/2019	2019072504371323140405
06/07/2019	06/07/2019 a 04/08/2019	2019070604162645760394
17/06/2019	17/06/2019 a 16/07/2019	2019061702460596872445
29/05/2019	29/05/2019 a 27/06/2019	2019052904261319908806
10/05/2019	10/05/2019 a 08/06/2019	2019051005151921147342
21/04/2019	21/04/2019 a 20/05/2019	2019042102533716334506
02/04/2019	02/04/2019 a 01/05/2019	2019040204570803236352
14/03/2019	14/03/2019 a 12/04/2019	2019031404483641940754
23/02/2019	23/02/2019 a 24/03/2019	2019022303462794103408
04/02/2019	04/02/2019 a 05/03/2019	2019020402552139157888
16/01/2019	16/01/2019 a 14/02/2019	2019011604582303883567
28/12/2018	28/12/2018 a 26/01/2019	2018122804330921244099
09/12/2018	09/12/2018 a 07/01/2019	2018120904554750985810
18/11/2018	18/11/2018 a 17/12/2018	2018111813433596969412
30/10/2018	30/10/2018 a 28/11/2018	2018103109405050459553
11/10/2018	11/10/2018 a 09/11/2018	2018101119163586633967
22/09/2018	22/09/2018 a 21/10/2018	2018092213321512886550
03/09/2018	03/09/2018 a 02/10/2018	2018090313071296293602
11/08/2018	11/08/2018 a 10/09/2018	2018081115702105801116

Emissão/Leitura	Data de validade	Número do CRF
26/07/2018	26/07/2018 a 24/08/2018	2018072616240429917638
07/07/2018	07/07/2018 a 05/08/2018	2018070715130057616908
18/06/2018	18/06/2018 a 17/07/2018	2018061815395926609770
30/05/2018	30/05/2018 a 28/06/2018	2018053015505594490052
11/05/2018	11/05/2018 a 09/06/2018	2018051116163371114358



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:01
Acesse em: <https://e.cdcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cdae5f5f-a149-4352-9a20-3aaef6df40cc

Resultado da consulta em 30/04/2020 17:26:51

Voltar



LICITAÇÃO COMPRAS <comprasmscruz@gmail.com>

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:01
Acesse em: <https://e.ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cda5f5f-a149-4352-9a20-3aaef6df40cc

ELETRONANI

1 mensagem

Eletronani Móveis <eletronani@hotmail.com>

30 de abril de 2020 15:29

Para: LICITAÇÃO COMPRAS <comprasmscruz@gmail.com>

Boa tarde!

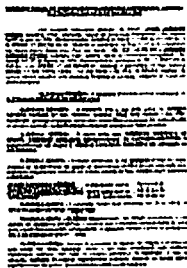
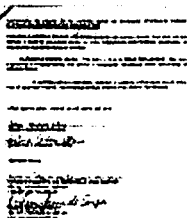
Conforme solicitado, segue contrato social. Estou enviando os demais documentos.

Atenciosamente,

NANI

75 36211752

75 99999-0111

 anexos**CONTRATO SOCIAL ELETRONANI PAG 1.jpg**
653K**CONTRATO SOCIAL ELETRONANI PAG 2.jpg**
719K**CONTRATO SOCIAL ELETRONANI PAG 3.jpg**
481K **ALTERAÇÃO CONTRATUAL 01.pdf**
231K **Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA.pdf**
86K



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA:
ELETRONANI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Pelo presente instrumento particular, os sócios: **JEANE CARDOSO VITÓRIO**, brasileira, maior, Divorciada, natural de Governador Mangabeira - Ba, nascida em 07 de abril de 1979, Microempresária, portadora do RG N.º 11.398.303-41 SSP-Ba, e do CPF/MF n.º 950.750.545-87, residente e domiciliada na Rua A, n.º 410, Loteamento Vila Auzira, Bairro: Santa Cruz, Cruz das Almas - Ba, CEP: 44.380-000 e **JOSELINA CARDOSO VITÓRIO**, brasileira, maior, solteira, natural de Governador mangabeira - Ba, nascido em 30 de Agosto de 1976, Microempresária, portadora do RG n.º 08317376-54 SSP-Ba, e do CPF/MF n.º 939.330.025-91, residente e domiciliada na Rua Silvestre Mendes, n.º 816, Térreo, Centro, Cruz das Almas - Ba, CEP: 44.380-000, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade Empresarial Limitada, mediante as Clausulas abaixo transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de: **ELETRONANI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá a sua sede social na **AVENIDA GETÚLIO VARGAS, N.º 939, TÉRREO, CENTRO, CRUZ DAS ALMAS - BA, CEP: 44.380-000**, podendo a qualquer tempo abrir outras filiais e sucursais em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social será: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA.**

CLÁUSULA QUARTA - O capital social será de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, estando assim subscritas e distribuídas:

<u>JEANE CARDOSO VITÓRIO</u>	15.000 quotas total de	R\$ 15.000,00
<u>JOSELINA CARDOSO VITÓRIO</u>	15.000 quotas total de	R\$ 15.000,00
<u>TOTALIZANDO</u>	30.000 quotas total de ...	R\$ 30.000,00

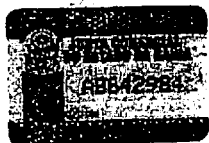
CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciará suas atividades em 29 de ABRIL de 2010 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis, em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda.

CLÁUSULA SÉTIMA - No caso da sociedade se resolver em relação a um sócio as suas quotas não serão liquidadas, sendo o seu valor considerado pelo montante efetivamente realizado, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, devendo os demais sócios suprirem o valor das quotas, permanecendo o capital social inalterado.

Página 01

Continuação na Página 02





da página 01 do contrato social da sociedade empresarial limitada: ELETRONANI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

CLÁUSULA OITAVA - Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade devendo as deliberações serem tomadas por maioria absoluta de votos, correspondente a mais de metade do capital social, contados segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA NONA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DECIMA - Serão competências exclusiva dos sócios as deliberações que tratem: a) da aprovação das contas da administração; b) da designação e destituição dos administradores e da fixação da sua remuneração; c) da modificação do contrato social, da cisão, da incorporação e da fusão da sociedade; d) do pedido de concordata e de autofalência; e) da compra, venda ou oneração de bens imóveis ou investimentos de qualquer natureza; f) da contratação de empréstimos financeiros; g) da constituição de procuradores; h) da prestação de garantia real ou fidejussória.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do administrador.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - A administração da sociedade caberá ao Sócio: JOSELINA CARDOSO VITÓRIO, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele; movimentar contas correntes bancárias; contratação e demissão de pessoal; autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o uso em operação de qualquer natureza que seja estranha ao objeto social da Sociedade bem como endosso, aval ou fiança, assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - A Sociedade poderá designar administrador não sócio, devendo a designação ser aprovada por, ambos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Ao término do exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, participando todos os sócios dos lucros e das perdas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

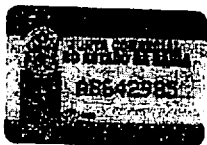
CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio as suas quotas não serão liquidadas, continuando a sociedade suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. No caso de falecimento o "de cujos" será substituído mediante acordo firmado entre os herdeiros e os sócios remanescentes. Se interditado será o interdito representado ou assistido por curador nomeado pelo juiz competente.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - O(s) administrador (es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, pôr Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, Fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - Quando houver omissão de normas específicas regentes da sociedade empresarial limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas, em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

Página 02

Continuação na página 03





Continuação da página 02 do contrato social da sociedade empresarial limitada:
ELETRONANI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de *pró-labore* dentro do limite estabelecido pela Diretoria observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA NONA - Fica eleito o foro de **CRUZ DAS ALMAS - BA**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de Contrato Social.

E estando justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

CRUZ DAS ALMAS – BAHIA, 20 DE ABRIL DE 2010.

Jeane Cardoso Vitorio
JEANE CARDOSO VITÓRIO

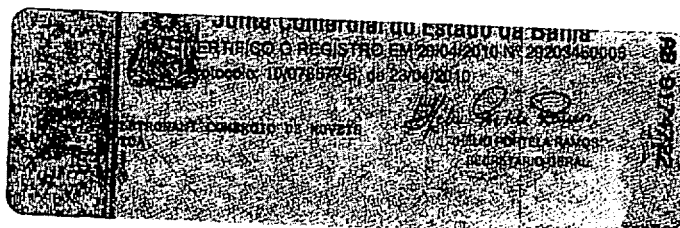
Josefina Cardoso Vitorio
JOSELINA CARDOSO VITÓRIO

TESTEMUNHAS:

Antonio Roberto da Conceição dos Santos
ANTONIO ROBERTO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
RG. N.º 14018744-87 SSP-BA
CPF. N.º 026.723.005-26

Gilson Jesus de Souza
GILSON JESUS DE SOUZA
RG. N.º 07402546-70 SSP-BA
CPF. N.º 908.414.685-91

Página 3





35
4

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL

LIMITADA: ELETRONANI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME.

Pelo presente Instrumento particular, os sócios: JEANE CARDOSO VITÓRIO, brasileira, maior, Divorciada, natural de Governador Mangabeira – BA, nascida em 07 de abril de 1979, Microempresária, portadora do RG N.º 11.398.303-41 SSP-Ba, e do CPF/MF n.º 950.750.545-87, residente e domiciliada na Rua A, n.º 410, Loteamento Vila Auzira, Bairro: Santa Cruz, Cruz das Almas – BA, CEP: 44.380-000 e JOSELINA CARDOSO VITÓRIO, brasileira, maior, solteira, natural de Governador mangabeira – BA, nascido em 30 de Agosto de 1976, Microempresária, portadora do RG n.º 08317376-54 SSP-Ba, e do CPF/MF n.º 939.330.025-91, residente e domiciliada na Rua Silvestre Mendes, n.º 816, Térreo, Centro, Cruz das Almas – BA, CEP: 44.380-000 únicos sócios da Sociedade Empresarial Limitada: ELETRONANI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n.º 939, Térreo, Centro, Cruz das Almas - BA, CEP: 44.380.000, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE N.º 29203450005 e na Secretaria da Receita Federal sob o CNPJ N.º 11.921.216/0001-06, resolvem, assim, alterar o seu contrato social, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sede Social da empresa passará a ser na Rua Tenente Ladilson, N.º 105, Térreo, Bairro: Itapicurú, Cruz das Almas – Bahia, CEP: 44.380.000.

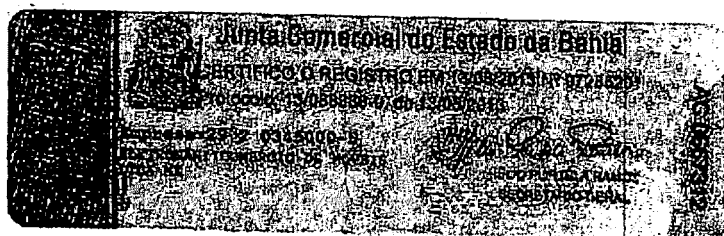
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social da sociedade, desde que não colidam com a presente alteração contratual.

E estando justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais e vigentes.

CRUZ DAS ALMAS – BAHIA, 10 DE MAIO DE 2013.

Jeane Cardoso Vitorio
JEANE CARDOSO VITÓRIO

joselina Cardoso Vitorio
JOSELINA CARDOSO VITÓRIO



PÁGINA 01



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 11.921.216/0001-08
NOME EMPRESARIAL: ELETRONANI COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

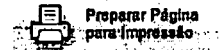
Nome/Nome Empresarial:	JOSELINA CARDOSO VITORIO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JEANE CARDOSO VITORIO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/07/2018 às 15:28 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Você está com pouco espaço de armazenamento. Tente [liberar espaço](#) ou [compre armazenamento adicional](#).



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:01
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cda5f5f-a149-4352-9a20-3aaef6df40cc



Pesquisar e-mail

Escrever

Caixa de entrada 26

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 2

BASE MEDICAL

cesar

DROGA FONTE

FABMED

GABRIELLE

JC CERQUEIRA

MEDICAL FARMA

OKEY MED

OXIGÊNIO

PLANEJAMENTO - SAÚDE

ELETRONANI Caixa de entrada x

Jose Mario Vitorio <josemarionani@hotmail.com>
para mim

inglês

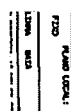
português

Traduzir mensagem

Comprovante de endereço.

Digitalizado com CamScanner

2 anexos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME

JOSELINA CARDOSO VITORIO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

831737654

SSP

BA

CPF

939.330.025-91

DATA NASCIMENTO

30/08/1976

FILIAÇÃO

JOSE MEDEIROS VITORIO

MARINA CARDOSO VITORIO

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

03188075624

VALIDADE

21/04/2019

1ª HABILITAÇÃO

15/01/1998

OBSERVAÇÕES

Empty box for OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

CRUZ DAS ALMAS, BA

DATA EMISSÃO

30/04/2014

João Maurício Botelho de Queiroz
Diretor Geral

ASSINATURA DO EMISSOR

60301493800

BA708515768

DETRAN-BA (BAHIA)

895740771

895740771



TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0005-00 - INSC. ESTADUAL: 000157142 SERIE UNICA
AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 881 - SALVADOR - BA CEP: 41825-000
MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

PAG.: 2/3

JOSE MEDEIROS VITORIO
RUA FLORIANO MENDONCA, 15 CA ALTOS
CENTRO
44380-000 - CRUZ DAS ALMAS - BA

DATA DE EMISSAO 01/02/2020	TELEFONE/CONTRATO 3621-1752 0 1
CNPJ / CPF 00008453098549	VALOR A PAGAR R\$ 119,46
INSCRICAO ESTADUAL	VENCIMENTO 15/02/2020
TIPO DE TERMINAL RESIDENCIAL	
COD. DEB. AUTOMATICO 001672667158	
CODIGO DDD 75	
CODIGO MINHA OI 001672667158	

PLANO LOCAL:	HISTORICO DO CONSUMO DE MINUTOS:			
FIXO	01/20:	25:00	12/19:	50:00
	10/19:		09/19:	11/19:
				08/19: 39:00

LINHA	DATA	DESCRICAO	TEL.ORIGEM	TEL.CHAMADO	HORARIO	DURACAO	TARIFA	VALOR
-------	------	-----------	------------	-------------	---------	---------	--------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS
GOVERNO DO POVO



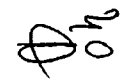
Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEREIRA
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam>
30/04/2020 09:34:01
3aef6df40cc

30/04/2020

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

				ELETRONANI COMÉRCIO CNPJ: 11921.216/001-06		COFEL - CNPJ: 14.426.936/0001-93		TECFOGEL - CNPJ: 13.274.972/0001-16		MÉDIA
Item	Histórico	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	MÉDIA
01	APARELHOS DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S	Unid.	6	R\$ 1.280,00	R\$ 7.680,00	R\$ 1.289,00	R\$ 7.734,00	R\$ 1.450,00	R\$ 8.700,00	R\$ 8.038,00
TOTAL				R\$ 7.680,00		R\$ 7.734,00		R\$ 8.700,00		R\$ 8.038,00


Evandro José da Silva
Departamento de Compras e Licitação
Mat. 90911





SOLICITAÇÃO DE DESPESA - SD

SOLICITANTE

Órgão:

12-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PA nº 4898 / 2020

Responsável:

ALINE PIRES REIS MACHADO

Assunto:

Aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 30/04/2020

1. Objeto: Promover a dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, **para aquisição de aparelhos de ar condicionados**, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em face da situação emergencial referente ao estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus.

2. Justificativa:

- 2.1 Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- 2.2 Considerando que a situação epidemiológica em nosso País é dinâmica e que pode sofrer alterações a qualquer momento de acordo com as atualizações no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal e que medidas proporcionais às condições de saúde pública deverão ser tomadas gradativamente e em tempo oportuno;
- 2.3 Considerando que a Secretaria de Saúde do Município de Cruz das Almas confirmou, aos 23-04/2020, o registro do primeiro caso confirmado de coronavírus;
- 2.4 Considerando a implantação de Unidade para atendimento exclusivo a pacientes com sintomas, a partir da confirmação do diagnóstico do coronavírus, a aquisição de aparelhos de ar condicionados tem caráter emergencial como quesito para o pleno funcionamento da unidade de saúde;
- 2.5 Considerando o comunicado de inviabilidade de fornecimento dos aparelhos de ar condicionados, justificativa anexa, da empresa FI COMERCIO EM GERAL EIRELI EPP - CNPJ 07.999.951/0001-65 vencedora do Pregão Eletrônico SRP Nº 019/2019, Ata nº 019A/2019 referente ao Processo Administrativo nº 2223/2018 com vigência até 12/12/2020;
- 2.6 Neste sentido é necessário a aquisição de aparelhos de ar condicionados, de forma emergencial para implementação da unidade de saúde, exclusiva para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020 e Decreto Municipal nº 286/2020 e 296/2020

Aline Pires Reis Machado
Secretaria Municipal de Saúde
Permanência 17/2017
SECRETARIA DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PA nº 4898 / 2020



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:01
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: cdae5f5f-a149-4352-9a20-3aaef6df40cc

INDICADOR ORÇAMENTÁRIO		INDICADOR ORÇAMENTÁRIO (R\$)		INDICADOR ORÇAMENTÁRIO	
Obras	()			Órgão / Unidade: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
				Unidade Orçamentária: 1217 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	
Serviços	()			Projeto/Atividade: 10.302.006.2048 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente	
Compras	(x)		RS 7.680,00	Fonte de recursos: (X) 02 – 15% Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais. (X) 14 – Receitas do SUS.	

Declaro, para os devidos fins que o gasto requisitado integra programa e ação constantes do Plano Pluriannual, a cargo da unidade requisitante, bem como diz respeito ao cumprimento de meta prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Aline Pires Reis Machado
Secretária Municipal de Saúde
Aline Pires Reis Machado
Secretária Saúde

Marlucia A. Santana do Nascimento
Superintendente Administrativo e Financeiro
Marlucia A. Santana do Nascimento
Superintendente Administrativo e Finanças SMS

Autorizo o processamento de todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.

Orlando Peixoto Pereira Filho
Prefeito Municipal
Orlando Peixoto Pereira Filho
Prefeito Municipal

DATA: 30/04/2020



43
D

ANEXOS



Gmail

LICITAÇÃO COMPRAS <comprasmscruz@gmail.com>

**Prazo de entrega de 05 unidades de CONDICIONADOR, de ar, tipo split, de parede, capacidade de refrigeração mínima de 9.000 BTUs, tensão de 220 V**

1 mensagem

LICITAÇÃO COMPRAS <comprasmscruz@gmail.com>

8 de abril de 2020 15:36

Para: daniel.futuraclimatizacao@gmail.com, LICITAÇÃO COMPRAS <comprasmscruz@gmail.com>, ficomercio@gmail.com

Fundo Municipal de Saúde de Cruz das Almas

Endereço: Rua Gerson Maia,

S/N - Coplan - CEP: 44.380-000

TELEFAX: (75) 3621-8200

Cruz das Almas - BA

CNPJ: 11.429.927/0001-68

PREZADOS COLEGAS

Empresa: F.I. COMÉRCIO EM GERAL EIRELI EPP**CNPJ Nº: 07.999.951/0001-65**

Daniel C. Paes

Licitação/Logística

(79) 9-9830-1388

O Fundo Municipal de Saúde de Cruz das Almas, necessita comprar **05 unidades de CONDICIONADOR, de ar, tipo split, de parede, capacidade de refrigeração mínima de 9.000 BTUs, tensão de 220 V.** função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Selo Procel, e Etiqueta de Eficiência Energética Nível "A", com consumo máximo de energia de 23,0 kWh/mês, Embalagem com rotulagem contendo, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Com instalação - Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, com instalação inclusa. MARCA: Agratto split fit top ccs29fr4, valor R\$1.430,00/unidade.

A empresa participou e foi ganhadora do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2019 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019A/2019 (em anexo), segundo o que consta na CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES A PROMITENTE FORNECEDORA, prazo de entrega é b) Entregar o(s) equipamento(s) objeto da licitação, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento.

Solicito com brevidade informações se a empresa tem esses equipamentos em estoque e se o prazo de entrega poderá ser inferior a 15 dias.

75 98139-0914

CÉSAR PEIXOTO

GERENTE DE COMPRAS/SMS

ACUSE O RECEBIMENTO.



Gmail

LICITAÇÃO COMPRAS <comprasmscruz@gmail.com>

Prazo de entrega de 05 unidades de CONDICIONADOR, de ar, tipo split, de parede, capacidade de refrigeração mínima de 9.000 BTUs, tensão de 220 V

Farad Mercês <ficomercio@gmail.com>

8 de abril de 2020 15:36

Para: LICITAÇÃO COMPRAS <comprasmscruz@gmail.com>

bom dia

estamos num periodo de Pandemia

Fabricas fechadas

Empresas fechadas

Os prazo infelizmente não podemos não temos como saber

não vamos prometer

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Atenciosamente,

Farad Mercês

Socio-Administrador

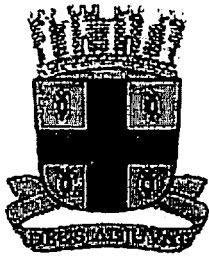
FI Comercio em Geral LTDA

Tel- 79-3222-5186

Aracaju-Se

" Que a Paz esteja com todos!!!"

Não imprima, Preserve o meio ambiente!!!



Diário Oficial do MUNICÍPIO

J. J. S.
SILVA-2019
056000154

ANO 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS-BA

A Prefeitura de Municipal de Cruz das Almas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019A/2019



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Orlando Peixoto Pereira Filho
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Cruz das Almas - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Praça Senador Teófilo, nº 756 – Centro – Cruz das Almas – CEP – 44.380-000 / TEL – (75) 3621-1310



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019A/2019

No dia 12 de dezembro de 2019, o **MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.006.977/0001-20, endereço no Paço Municipal, na Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia, representada pelo Prefeito, **ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG nº 01.927.093-30/SSP-BA, CPF nº. 263.625.545-15, neste ato denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **F.I COMÉRCIO EM GERAL EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Herildo Brito, nº278, B.Santos Dumont, Aracaju-SE, CNPJ nº 07.999.951/0001-65, neste ato representada pelo Sr(a) Farad dos Santos Mercês, portador do RG nº 36414697 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº999.404.265-34, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 392/2013, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 019/2019- SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo 2223/2018, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 102/2018, da Lei Complementar n.º 123/2006, e as condições seguintes:

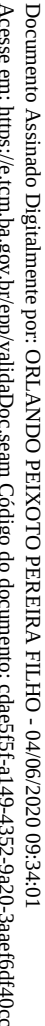
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a futura e eventual aquisição de condicionadores de ar, destinados a atender as demandas das Secretarias do Município de Cruz das Almas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

A presente Ata tem o valor global de **R\$65.275,00 (sessenta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais)**, conforme proposta da fornecedora.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CONDICIONADOR, de ar, tipo split, de parede, capacidade de refrigeração mínima de 9.000 BTUs, tensão de 220 V. função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Selo Procel, e Etiqueta de Eficiência Energética Nível "A", com consumo máximo de energia de 23,0 kWh/mês, Embalagem com rotulagem contendo, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Com Instalação - Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, com instalação inclusa,	UND	Agratto split fit top ccst9fr4	35	R\$1.430,00	R\$50.050,00



Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL. Verifique a autenticidade eletrônica disponível pelo portal www.industry.gov.br

3

05	CONDICIONADOR, de ar, tipo split, de parede, capacidade de refrigeração mínima de 36.000 BTUs, tensão de 220 V. função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Selo Procel, e Etiqueta de Eficiência Energética Nível "A", com consumo máximo de energia de 23,0 kWh/mês, Embalagem com rotulagem contendo, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Com Instalação - Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano. com instalação inclusa.	UND	elgin pefi36b 2nc/ oufe36 b2na	03	R\$5.075,00	R\$15.225,00
TOTAL GERAL DOS LOTES						R\$:65.275,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Subcláusula Única – Para a assinatura da Ata e/ou do contrato será verificada a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES A PROMITENTE FORNECEDORA

São obrigações da FORNECEDORA, entre outras:

- a) Assinar a Ata e/ou contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- b) Entregar o(s) equipamento(s) objeto da licitação, em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento.
- c) Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- d) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação



Este documento foi assinado digitalmente por **CARTEIRÃO CP-BRASIL**. Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

4

f) Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.

g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

1) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

j) Manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo (I) - Termo de Referência, do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2019**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGACÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Secretaria de Administração do Município de Cruz das Almas;

d) Publicar o prego, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 019/2019**, o **MUNICÍPIO** e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos



5

órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO À CONTRATADA

O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, para o Banco do Banese, Agência nº 058, Conta Corrente nº 100.471-9.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de tributos Municipais.
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
- c) Certidão relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Trabalhista.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a) os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

b) Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

c) Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.



6

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS BENS/MATERIAIS

Praça Senador Temístocles, nº. 756 – Centro – Cruz das Almas – CEP – 44.380-000 / TEL – (75) 3621-1310



7

O Município só aceitará o(s) equipamento(s) que estiverem de acordo com as especificações do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2019**, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O(s) equipamento(s) considerado(s) impróprio(s) e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no Termo de Referência serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento entregue com a especificação pretendida;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
- c) O prazo de validade dos equipamentos, objeto desta ata de registro, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O objeto fornecido em desacordo com o estipulado no Termo de Referência e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for caso.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o Foro da Comarca de Cruz das Almas, Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta Ata de Registro, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, especificadas no Instrumento de Contrato ou Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a publicação do Extrato deste Instrumento e seus eventuais termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

O Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2019** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

Praça Senador Timóteo, nº 756 – Centro – Cruz das Almas – CEP – 44.380-000 / TEL – (75) 3621-1310



8

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal e do Fornecedor indicado acima.

Cruz das Almas, 12 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

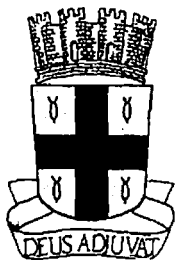
Parecer Jurídico

O presente instrumento encontra-se em conformidade com as disposições legais aplicáveis a matéria em especial ao quanto disposto no art. 55 e seguinte da Lei n.º 8.666/93.

Cruz das Almas-Ba. 12 de dezembro de 2019.

Advogado

OAB/BA _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PROCURADOR

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:01
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cda5f5f-a149-4352-9a20-3aaef6df40c

Processo Administrativo nº: 4898/2020

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

PARECER:448/2020 - PGM

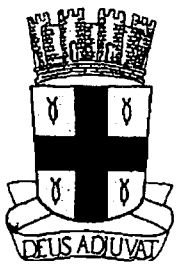
EMENTA: Dispensa de Licitação – Vantajosidade – Economicidade – Emergência, - Celeridade – estado de emergência – SRP – Não obrigatoriedade de contratação - Fundamentação legal - **Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 c/c art. 4º, da Lei nº 13.979/2020**

Trata-se de Processo administrativo referente a aquisição de aparelhos de ar condicionados com capacidade para 9.000 BTU's para a Unidade COVID-19.

O presente processo veio devidamente instruído com os seguintes documentos: Abertura de Processo, fls. 01/04; Folha de Informações, fls. 05; Ofício UPA-24H 221/2020, fls. 06; Termo de Referência, fls. 07/10; Solicitação de Orçamento, fls. 11; Orçamento da empresa COFEL, fls. 12/14; Orçamento da empresa TECFOGEL, 15/17; Orçamento da empresa ELETRONANI, fls. 18/22; Certidões, fls. 23/32; Licitação de Compras, fls. 33; Contrato Social de Constituição da Sociedade Empresarial Limitada, fls. 34/36; Alteração Contratual, fls. 37; Consulta Quadro de Sócios e Administradores – QSA, fls. 38; E-mail, fls. 39; Cópia de documentos pessoais, fls. 40/41; Mapa Comparativo, fls. 42; Solicitação de Despesa – SD, fls. 43/44; Anexos, fls. 45/47; Publicação no DOM do Pregão Presencial Eletrônico SRP n.º 019/2019 Ata de Registro e Preço 019A/2019, fls. 48/55; Publicação no DOM do Ato e Dispensa n.º 057-D/2020, fls. 56/57; Publicação no DOM do Extrato de Contrato n.º 056/2020, fls. 58; Publicação no DOM da Errata do Extrato do ato de Dispensa n.º 057-D/2020, fls. 59/60; Contrato n.º 056/2020, fls. 61/66; Nota de Empenho, fls. 67; Licitação de Compras, fls. 68.

É o Relatório.

Passo a Opinar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PROCURADOR



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:01
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cda5f5f-a149-4352-9a20-3aaef6df40cc

A contratação solicitada tem fundamentação no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, sob a justificativa de a aquisição de aparelhos de ar condicionados com capacidade para 9.000 BTU's para a Unidade COVID-19.

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

É sabido que anteriormente à contratação de qualquer empresa para realização de obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações, a Administração Pública deverá respeitar a premissa maior que impõe a prévia realização de licitação, na lição do *caput* do artigo 2º da Lei nº 8.666/93.

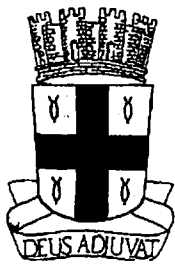
Existem algumas situações em que a realização do procedimento de licitação pode colocar em risco ou prejudicar o interesse e a segurança pública. Diante dessas excepcionalidades, a Lei Federal 8.666/93 (Lei Geral de Licitações e Contratos Público) autorizou hipóteses em que a realização da competição poderá ser dispensada através das contratações diretas.

As exceções ao princípio da obrigatoriedade de licitar estão regulamentadas pela Lei nº 8.666/93, em seus artigos 24 e 25, e podem se dar por dispensa ou inexigibilidade. Portanto, trata-se de exceções a regra geral, dispensando o administrador de viabilizar aquele certame por razões de conveniência, valor da contratação, urgência, impossibilidade de concorrência, etc. No artigo 24, estão dispostas as hipóteses de dispensa de licitação.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS GABINETE DO PROCURADOR

56
①



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:01
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cda5f5f-a149-4352-9a20-3aaef6df40cc

somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Com fundamento no referido dispositivo, a Lei nº 13.979/2020 estabeleceu, em seu art. 4º, a dispensa de procedimento de licitação prevista para aquisição de bens e serviços para enfrentamento ao surto ocasionado pelo coronavírus.

Em breve síntese, a dispensa de licitação nos casos de emergência e calamidade pública poderá ser utilizada pela Administração em situações nas quais estiver diante de circunstâncias imprevisíveis, causadas por desastres ou quando há necessidade de uma contratação imediata. Nessas hipóteses há uma supremacia da segurança nacional para garantir o atendimento do interesse público.

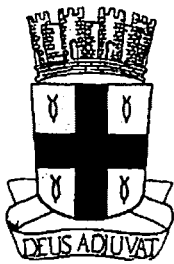
A fim de facilitar e a assistir o enfrentamento ao surto do coronavírus no país e no mundo, o Estado brasileiro, dentre outras medidas previstas na Lei nº 13.979/2020, estabeleceu uma nova hipótese de dispensa de licitação para contratações voltadas ao enfrentamento da situação emergencial.

Assim fora redigido o art. 4º, *caput*, do referido diploma, *in verbis*:

Art. 4º - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Por ser modalidade apartada de dispensa de licitação – embora iluminada por aquela prevista no inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 – a dispensa prevista no art. 4º, da Lei nº 13.979/2020 possui peculiaridades e requisitos próprios à utilização.

A breve leitura do *caput*, do dispositivo colacionado, revela que a nova hipótese de dispensa de licitação poderá ser utilizada para contratação de bens, serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PROCURADOR

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:01
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cda5f5f-a149-4352-9a20-3aaef6df40c

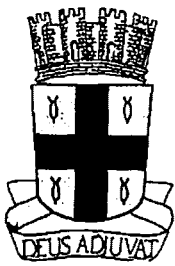
e insumos com a finalidade de ofertar soluções ao enfrentamento da crise causada pela covid-19.

Não buscou, o Legislador, limitar o objeto de contratações, podendo se voltar a qualquer tipo de solução, não necessariamente àquelas que visem ao combate direito do vírus, como construções de hospitais, insumos médicos e etc. Parece-nos, portanto, que a contratação direta, com base no art. 4, da Lei nº 13.979/2020 pode possuir como objeto as mais diversas soluções, de qualquer natureza ou ramo, desde que objetivem a colaboração no combate e enfrentamento da situação de pandemia causada pelo coronavírus.

Com efeito, o critério adotado pela Lei, para estabelecer a hipótese de dispensa de licitação é finalística; atendida a finalidade legalmente posta, possível será a contratação direta. O Legislador se escusou, portanto, de enumerar o que poderia ou não ser contratado, possivelmente por compreender que, diante da situação de emergência, imprevisíveis são as medidas que se farão necessárias para o seu combate, sendo mais eficiente indicar a que se propõe a habilitação legal para dispensar-se a licitação, do que indicar, exaustivamente, o que poderá ser contratado.

Conforme se depreende do processo administrativo versa aquisição de 06 (seis) aparelhos de ar condicionado de 9.000 BTU's para a Unidade de atendimento exclusivo a pacientes com sintomas, suspeitas ou confirmação do diagnóstico do coronavírus (COVID-19).

Nesta senda, considerando o disposto na Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PROCURADOR

58
1



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:01
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cda5f5f-a149-4352-9a20-3aaef6df40cc

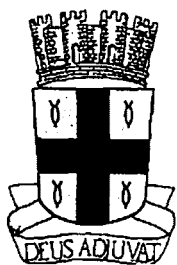
Outrossim, o Decreto Nº 19.529 de 16 de março de 2020 decretou situação de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus, o Município de Cruz das Almas, lastreado pela recomendação expedida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, prevendo uma série de medidas já adotadas por inúmeros países no esforço mundial de combate ao surto da doença, adotou adoção de medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que esse isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus, decretou estado de emergência conforme Decretos 286 e 288/2020, no âmbito do município, inclusive com fechamento da comércio, suspensão das aulas, etc.

Muito embora a situação emergencial, de calamidade pública, torne a licitação dispensável, não está, a Administração Pública, escusada de atender a certas formalidades mínimas necessárias à garantia dos princípios que vinculam sua atividade e do interesse público. Assim, ainda que torne desnecessária a observância, em integralidade, do procedimento complexo das licitações, também a dispensa de licitação exigirá certa procedimentalidade.

Com efeito, a contratação direta, enquanto procedimento voltado a contratações públicas, deverá ser formalizado pela sucessão de atos que atendam aos pressupostos materiais e formais legalmente estabelecidos.

Nesse sentido, merece especial atenção o art. 26, da Lei nº 8.666/93, que estabelece o procedimento prévio a ser adotado pela Administração ao realizar contratações diretas.

Enquanto regulamentação geral da dispensa de licitação, a Lei nº 8.666/93 aplicar-se-ia à dispensa de contratação prevista na Lei nº 13.979/2020. Este último diploma, entretanto, apresenta disposições próprias sobre o procedimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PROCURADOR

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:01
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cda5f5f-a149-4352-9a20-3aaef6df40cc

contratação, sobretudo após as alterações que lhe foram realizadas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

O art. 4º-B, da Lei nº 13.979/2020, acrescentado pela MPv nº 926/2020, estabelece presunções de que certas condições das contratações diretas se encontram atendidas. Assim encontra-se redigido o dispositivo:

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

No que tange a habilitação a contratada apresentou os documentos constitutivos e de representatividade, bem como as certidões válidas que garantem a regularidade fiscal.

Ao nosso pensar, a contratação se consolida por si só pelos fatos e fundamentos expostos acima, bem como pelos fatos e fundamentos carreados aos presentes autos. Desta forma, o dispositivo acima reproduzido, se depreende que, nas situações de emergência ou calamidade pública, nas quais se constata haver um nítido embate entre a contratação/satisfação de um interesse público e a obrigatoriedade do certame licitatório, cuja viabilização requer razoável lapso temporal, o primeiro deve sempre ser priorizado, já que a excepcionalidade da situação não poderá causar prejuízo para o bem público.

Nesse contexto, a justificativa para a contratação é uma das hipóteses, que evita dano potencial, já que o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis, como é o caso garantir a aquisição de 06 (seis) aparelhos de ar condicionado com capacidade para 9.000 BTU's para a Unidade COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PROCURADOR

66
66
Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:01
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cda5f5f-a149-4352-9a20-3aaef6df40c

Municipal de Saúde, em virtude da situação emergencial, referente ao estado de calamidade pública por causa da referida pandemia.

Não se trata de argumento por meio de situação de urgência, mas de prudência utilizada pelo gestor ao realizar a contratação direta com base no artigo 24, IV, sobretudo na a dispensa prevista no art. 4º, da Lei nº 13.979/2020.

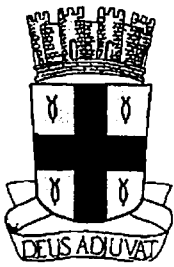
Indubitavelmente nos presentes autos restou comprovado a urgência concreta e efetiva do atendimento à situação decorrente do estado emergencial, visando afastar risco iminente e especialmente gravoso, como danos vida, à saúde e dignidade da pessoa humana. Portanto, o meio por dispensa emergencial por hora é o adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado.

Assim, a contratação direta com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e no art. 4º, da Lei nº 13.979/2020 se enquadra na hipótese legal dos referidos desportivos.

As cotações apresentadas, de acordo mapa comparativo, apresentam 03 propostas de preços, devendo se garantir o menor valor global, desde que não haja superfaturamento em determinados itens ou subfaturamento e outros, para equacionar o valor global, mas ferindo o preço médio de mercado nos dois cenários.

Creio, pois, que constam dos autos os elementos que comprovam o enquadramento da situação específica na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 86.666/93 e no art. 4º, da Lei nº 13.979/2020, contudo, a instrução dos autos carece de alguns documentos para atender aos requisitos mínimos do art. 4º, da Lei nº 13.979/2020.

Impõe ressaltar que mesmo havendo a existência de Ata de Registro de Preços vigente, mesmo havendo adjudicação, vista como ato administrativo de natureza constitutiva, pelo qual a situação jurídica de um dos concorrentes de determinado procedimento licitatório é alterada, sendo nele investidos direitos e deveres até então inexistentes, consistentes na vinculação jurídica da administração pública perante o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PROCURADOR

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:01
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cdae5f5f-a149-4352-9a20-3aaef6f40c

vencedor

Isso não quer dizer que o adjudicatário tenha direito à celebração do contrato, pois persiste a possibilidade de revogação da licitação. Significa apenas que o poder público, se quiser contratar, deverá fazê-lo com o adjudicatário.

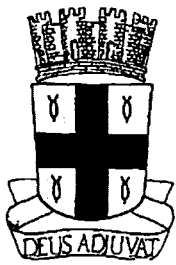
Ocorre que a adjudicação, no sistema de registro de preços, é substituída por uma fase na qual são simplesmente identificados o fornecedor com o melhor preço bem como todos aqueles que aceitarem adequar o seu preço ao que foi ofertado pelo primeiro colocado no procedimento licitatório.

A existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar o contrato. No sistema de registro de preços, aliás, não há sequer expectativa de direito de contratar, diferentemente do que ocorre numa licitação convencional, em que a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor confere, ao menos, uma expectativa de contratação.

Admite-se, inclusive, a realização de outra licitação específica para o mesmo objeto constante da ata, não obstante seja assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Em suma, produz-se tão somente uma tabela com os melhores preços e a ordem de classificação dos fornecedores, cujos preços serão registrados por meio de uma única licitação, ao fim da qual, em vez de adjudicado, o objeto do certame terá seu preço inscrito em ata.

No caso concreto, observa-se que os preços da proposta na presente dispensa foi pouco mais de mil reais mais barato que os preços registrados. Ademais, conforme e-mail enviado pelo fornecedor sobre a possibilidade de atender o pedido, o mesmo alegou dificuldade de entrega, tendo em vista as medidas de restrições imposta no Estado onde está situada a empresa. Portanto, diante da urgência, da conveniência e da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PROCURADOR

62
Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:01
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cda5f5f-a149-4352-9a20-3aaef6df40cc

oportunidade, o contratante age em conformidade com a lei, de modo a garantir o atendimento que a urgência a emergência requerem. Ademais, o quantitativo adquirido é mínimo em relação ao quantitativo registrado em ata. E mais, atendeu os princípios da economicidade e vantajosidade, para administração público, no presente momento.

Ante o exposto e, em razão de tudo que consta dos presentes autos, sobretudo em razão do que fora sustentado pela Secretaria Municipal de Saúde, **opino favoravelmente** pela emergencial, para a aquisição de aparelhos de ar condicionado com capacidade para 9.000 BTU's para a Unidade COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da situação emergencial, decorrente dos impactos das medidas de restrições na prevenção, controle e combate ao COVID-19.

Pugnamos pela contratação do fornecedor com preço mais vantajoso conforme cotações, mediante **Dispensa de licitação com fulcro no Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 c/c art. 4º, da Lei nº 13.979/2020.**

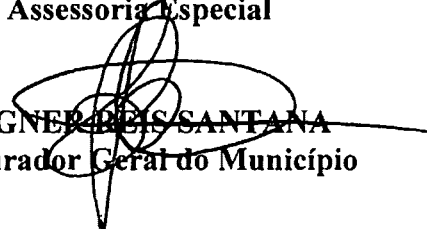
É o parecer. S.M.J

Sem mais, submeto ao Gabinete do Prefeito.

Cruz das Almas, 30 de abril de 2020.


MILENA LORDELO CERQUEIRA
Assessoria Especial

Milena Lordele
Assessora Especial - Procuradoria
Portaria Nº 25/2017


VAGNER REIS SANTANA
Procurador Geral do Município



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057-D/2020.

UNIDADE SOLICITANTE: - Secretaria Municipal de Saúde.

UNIDADE EXECUTORA: - Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo: 4898/2020.

CONTRATANTE: Município de Cruz das Almas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.006.977/0001-20 com sede na Praça Senador Teófilo, nº 756, Centro, CEP 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, aqui representado pelo Exmo. Senhor Prefeito **ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com CNPJ sob Nº 11.429.927/0001-68, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. **ALINE PIRES REIS MACHADO**, inscrita no CPF sob nº 002.340.395-07 e RG sob nº 08.666.599-51, neste ato denominado **ANUENTE CONTRATANTE**.



CONTRATADO: **ELETRONANI COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, CNPJ nº 11.921.216/0001-06, estabelecida na Rua Tenente Ladilson, nº 105, Térreo, Itapicuru, Cruz das Almas – Ba, CEP: 44.380-000, neste ato representada pela Srª. **JOSELINA CARDOSO VITORIO**, portadora do RG nº 83173776-54-SSP/BA, inscrita no CPF nº 939.330.025-91.

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência parte integrante deste processo.

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais).

PRAZO: 90 (noventa) dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, combinado com o Art. 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de demanda motivada por circunstâncias caracterizadas por situação de emergência que requer imediato atendimento ante a existência de risco a segurança de pessoas, causado pela Pandemia da COVID - 19, que assola todo o mundo. Assim, a presente solicitação funda-se nos Decretos Municipais nº 285/2020, 286/2020, 287/2020 e 288/2020, e na Lei Federal n. 13.979/2020, cancelados pelo reconhecimento do estado de Calamidade no Município de Cruz das Almas, pela Assembleia Legislativa da Bahia em 08/04/2020. **(Vide registros contidos no processo administrativo afeto).**



RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 2080 - 44905200 - Fonte 02 / 14.

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS AO EXMO SENHOR PREFEITO, A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Cruz das Almas – BA, 30 de abril de 2020.

PRESIDENTE

CARLOS JOSÉ SANTOS

AUTORIZO

Orlando Peixoto Pereira Filho - Prefeito

ASSEJUR- Assessoria Jurídica

O Presente Instrumento encontra-se em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Visto _____

OAB-BA _____

Dr. Vagner Reis Santana
Procurador Geral do Município
Portaria nº 13/2017
OAB/BA 27.919



ANO 2020 • BAHIA • PODER EXECUTIVO
30 DE ABRIL DE 2020 • ANO X • Nº 01695

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS-BA



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:01
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cda5f5f-al49-4352-9a20-3aaef6df40cc

2

ATO DE DISPENSA Nº 057-D/2020.

Aos trinta dias do mês de abril de 2020, por determinação do Excelentíssimo Senhor Orlando Peixoto Pereira Filho, Prefeito de Cruz das Almas – BA, fundamentação legal Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, combinado com o Art. 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93, após ratificação, autoriza a publicação do Processo de Dispensa Nº 057-D/2020. **Objeto:** Aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência parte integrante deste processo. **Contratado:** ELETRONANI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 11.921.216/0001-06, estabelecida na Rua Tenente Ladilson, nº 105, Térreo, Itapicuru, Cruz das Almas – Ba, CEP: 44.380-000. **Contratante:** Município de Cruz das Almas - Ba - Orlando Peixoto Pereira Filho (Prefeito); **Valor** R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais). **Dotação Orçamentária:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 2080 - 44905200 - Fonte 02 / 14; **Vigência:** 90 (noventa) dias. E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim Renério Moreira Filho – Secretário de Administração. Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, Estado da Bahia, em 30 de abril de 2020.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2020PMCRUZDASALMAS/BA - ICP - Controle Pessoal 202000236

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

Placa Senador Tanziolo s/nº 756 - Centro - Cruz das Almas - CEP - 44.380-000/TEL - (75) 3621-1310

Atualização diária do sistema
Versão 5.40
Inscrição: 191

Sistema Ged-INDAP

Certificação Automática ICP-BRASIL
PM CRUZ DAS ALMAS/ BA. DOM 2020
Site: www.indap.org.br



CONTRATO Nº 056/2020

CADASTRO NO SIGA

6

O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Senador Temístocles, 756, Centro, Cruz das Almas, Estado da Bahia, CNPJ nº 14.006.977/0001-20, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito **ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com CNPJ sob Nº 11.429.927/0001-68, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sr^a. **ALINE PIRES REIS MACHADO**, inscrita no CPF sob nº 002.340.395-07 e RG sob nº 08.666.599-51, neste ato denominado **ANUENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ELETRONANI COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, CNPJ nº 11.921.216/0001-06, estabelecida na Rua Tenente Ladilson, nº 105, Térreo, Itapicuru, Cruz das Almas – Ba, CEP: 44.380-000, neste ato representada pela Sr^a. **JOSELINA CARDOSO VITORIO**, portadora do RG nº 83173776-54-SSP/BA, inscrita no CPF nº 939.330.025-91, doravante denominada **CONTRATADA**, e com base nos termos do Processo Administrativo nº 4898/2020, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Interposição do Contrato: Este Contrato se regerá pelas normas do Direito Público, notadamente do Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, combinado com o Art. 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93, suplementadas pela Lei do Direito Privado e do Ato de Dispensa nº 057-D/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Objeto – O presente contrato tem como objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço: R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – Condições de Pagamento: O pagamento será feito com apresentação das Notas Fiscais e após atesto por parte do fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Prazo: O prazo contratual é de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Recebimento: Independente de recebimento provisório dos produtos, após a expiração do prazo contratual os produtos serão definitivamente recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dotação Orçamentária e Empenho: As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde - 2048 - 44905200 - Fonte 02 / 14.

CLÁUSULA OITAVA – Alterações Contratuais: As condições de execução do contrato poderão ser modificadas, unilateralmente, a critério da **CONTRATANTE**, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando necessário, por motivo de força maior, devidamente justificado, a modificação do mesmo para melhor adaptação aos seus objetos;
- b) Para modificação do valor, decorrente de majoração ou redução quantitativo do serviço até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.



CLÁUSULA NONA – Da Responsabilidade do Contratado - O Contratado é o único responsável pela indenização do eventual dano que na execução deste Contrato causar a Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária ou negligência, e imperícia ou imprudência praticada.

Parágrafo 1º - O Contratado se responsabiliza pelo fiel cumprimento de todas as disposições contidas no presente Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

Parágrafo 2º - O Contratado assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes e quaisquer outras relativos a execução deste contrato, responsabilizando-se ainda pela solidez, segurança e perfeito funcionamento dos produtos a serem fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Inexecução e Rescisão Contratual: A inexecução total ou parcial deste Contrato pela **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil, ensejará a sua rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituirá, igualmente, motivo para rescisão a ocorrência de qualquer dos fatos previstos no art. 78 na Lei 8.666/93, respondendo a **CONTRATADA** pelas consequências da inexecução e rescisão, de acordo com as regras do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução deste instrumento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro – A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor indicado pela Secretaria interessada.

Parágrafo Segundo - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Sanções Contratuais: Sem prejuízo da responsabilidade civil criminal, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às multas percentuais sobre o valor do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas serão aplicadas nos seguintes percentuais sobre o valor do Contrato.

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais a ser pago pelo contratado sobre o valor do contrato.

b) 0,5% (meio por cento) ao mês a ser pago pelo contratante sobre o valor de cada parcela em atraso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

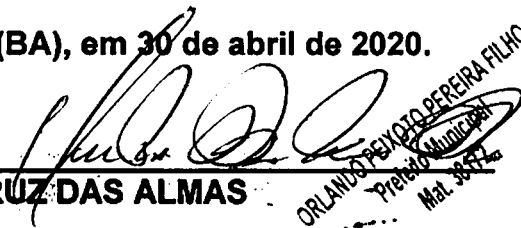
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

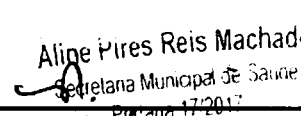
Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz das Almas (BA), para dirimir quaisquer dúvidas na execução do presente contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

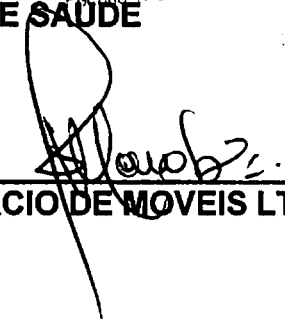
Cruz das Almas - (BA), em 30 de abril de 2020.


MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS
Contratante

ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal
Mat. 38572

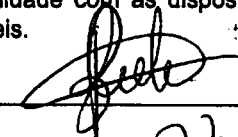

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Anuente Contratante

Alíne Pires Reis Machado
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 17/2017


ELETRONANI COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Contratada

ASSEJUR- Assessoria Jurídica

O Presente Instrumento encontra-se em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Visto 

OAB- 27818

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

[11.921.216/0001-06]

ELETRONANI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

AV. GETÚLIO VARGAS, 939

CENTRO - CEP. 44380 - 000

CRUZ DAS ALMAS - BA





ANO 2020 • BAHIA • PODER EXECUTIVO
05 DE MAIO DE 2020 • ANO X • Nº 01699

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS-BA



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:01
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cda5f5f-al49-4352-9a20

Código do documento: caae515f-al49-4352-9a20-3aae16d440c
 a porcupina www.ejournals.org/submit/submit.aspx - MSVB.G.O. - 06/06/2016 17:06:40 - 06/06/2016 17:06:40 - 06/06/2016 17:06:40

ERRATA DO EXTRATO DO ATO DE DISPENSA Nº 057-D/2020

O Município de Cruz das Almas, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública errata dispensa nº 057-**D/2020**, publicado no dia 30 de abril de 2020 ano X Nº 01695, no Diário Oficial do Município que passa a constar o seguinte:

ONDE SE LÊ:

objeto: Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - 2080 – 44905200 - Fonte: 02 / 14.

LEIA-SE:

objeto: Secretaria Municipal de Saúde - 2048 – 44905200 - Fonte: 02 / 14.

Cruz das Almas, 05 de maio de 2020.

Renério Moreira Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIFICAÇÃO DE TÍTULO SOBRE O CÓDIGO DE ÉTICA - ICP - Controle Público - 2020/202009237

Praça Senador Temístocles, nº 756 – Centro – Cruz das Almas – CEP – 44.380-000 / TEL – (75) 3621-1310

Atualização diária do sistema
Versão 5.40
Inscrição: 191

Sistema Ged-INDAP

Certificação Automática ICP-BRASIL
PM CRUZ DAS ALMAS/ BA. DOM 2020
Site: www.indap.org.br



ANO 2020 • BAHIA • PODER EXECUTIVO
06 DE MAIO DE 2020 • ANO X • Nº 01700

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS-BA



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEXOTO PEREIRA FILHO - 04/06/2020 09:34:01

Acesse em: <https://e-cas.br.gov.br/epp/validaDoc.aspx?id=68494&idDoc=68494&idAssinador=68494&idOrgao=68494>

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4898/2020

Contrato n° 056/2020.

Contratante: Município de Cruz das Almas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.006.977/0001-20 com sede na Praça Senador Temístocles, nº 756, Centro, CEP: 44.380 -000, Cruz das Almas – Bahia, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com CNPJ sob o nº 11.429.927/0001-68. **ANUENTE CONTRATANTE.**

Contratada: ELETRONANI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 11.921.216/0001-06, estabelecida na Rua Tenente Ladilson, nº 105, Térreo, Itapicuru, Cruz das Almas – Ba, CEP: 44.380-000.

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência parte integrante deste processo.

Valor: R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais).

Dotação: Secretaria Municipal de Saúde - 2048 - 44905200 - Fonte 02 / 14.

Fundamentação Legal: Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, combinado com o Art. 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Prazo: (90) noventa dias.

Data da Assinatura: 30 de abril de 2020.

Orlando Peixoto Pereira Filho
Prefeito

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2020PMCRIUZDASALMAS/BA - ICP - Controle Pessoal 202000238

Praca Senador Timóteo, nº 756 – Centro – Cruz das Almas – CEP – 44.380-000 / TEL – (75) 3621-1310